CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023

ADMINISTRATIVO N°001/2023

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ:01.612.572/0001 - 94, Fone: 3331 - 0059, com sede na Rua João Domingos da Silva bairro Centro s/n – Cocal dos Alves /PI, Estado do Piauí, aqui representada pelo Secretário de Administração – **JOSÉ DE BRITO AMARAL, CPF:070.507.117-05, portaria n°015/2023,** doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRTADA** : **IVALDO VIEIRA DE BRITO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº **09.271.262/0001-65**, com sede na Rua Felismina Rodrigues de Brito, n°08, Bairro Centro, Cocal dos Alves -PI, cep: 64238000, fone (86)981072511, representada pelo **IVALDO VIEIRA DE BRITO, CPF: 503.966.093-68,** seu representante legal infra subscrito, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;

2) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3) Receber e conferir o objeto;

4) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

5) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de recursos do Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

DO VALOR: R$379.583,69 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora anexa ao processo e elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ITENS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOT.
	ACIDO MURIATICO	UND	90	3,69	332,10
02	ÁGUA SANITARIA CAIXA C/12X1000ML	CAIXA	600	24,92	14.952,00
03	ALCOOL 500ML	UND	550	4,19	2.304,50
04	ALCOOL 70% 1LT	LITRO	315	5,09	1.603,35
05	ALCOOL EM GEL 1LITRO	LITRO	425	6,87	2.919,75
06	ALCOOL EM GEL 500ML	FASCO	700	4,49	3.143,00

	BACIA DE PLASTICO GRANDE	UND	75	14,47	1.085,25
	BACIA DE PLASTICO MEDIA	UND	75	12,46	934,50
	BACIA DE PLASTICO PEQUENA	UND	75	7,47	560,25
	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS	UND	115	11,97	1.376,55
	BALDE DE PLASTICO 5 LITROS	UND	115	8,97	1.031,55
	BALDE DE PLASTICO 10 LITROS	UND	115	9,89	1.137,35
	BALDE DE PLASTICO 20 LITROS	UND	115	17,89	2.057,35
14	CERA LIQUIDA INCOLOR	UND	120	4,89	586,80
	CESTO PARA LIXO DE 10L	UND	235	9,89	2.324,15
	CESTO PARA LIXO DE 12 A 15L	UND	235	17,97	4.222,95
	COLHER DESCARTAVEL P/REFEIÇÃO PCT C/50UND	PCT	500	4,39	2.195,00
	COPO DESCARTAVEL 150ML	PCT	1.000	3,89	3.890,00

	PCT COM 100UND				
	COPO DESCARTAVEL 180 ML C/100 UND	PCT	6.500	4,68	30.420,00
	COPO DESCARTAVEL 200ML PCT C/100UND.	PCT	2.500	4,79	11.975,00
22	DEPOSITO DE PLASTICO CONJUNTO COM 6 UND.TAMANHOS VARIADOS	CONJ.	100	18,97	1.897,00
	DEPOSITO P/LIXO CAPC. 60LITRO	UND	50	41,99	2.099,50
	DESINFETANTE EM PEDRA P/VASO SANITÁRIO	UND	3.000	1,79	5.370,00
25	DESINFETANTE LIQUIDO DE 1LT. CX.C/12UND.	CX	1.100	3,88	4.268,00
26	DESODORIZADOR DE AR EM SPRAY	UND	300	10,97	3.291,00
	DETERGENTE CX C/24UND	CX	1.100	50,98	56.078,00

28	EMBALAGEM DESCARTAVEL ALUMINIO COM 100(QUENTINHAS)N°8	CX	500	43,97	21.985,00
	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 PCT	FARDO	250	26,98	6.745,00
	ESPONJA DUPLA FACE COM 60UND.	FARDO	200	44,97	8.994,00
34	FILME PLASTICO PARA ALIMENTOS 20X15M.	UND	250	4,72	1.180,00
	FLANELA	UND	500	4,67	2.335,00
	FOSFORO PACOTE COM 10 UND.	PCT	200	3,42	684,00
	ISQUEIRO CARTELA COM 24 UND.	CARTELA	03	86,93	260,79
	LENÇOS PACOTE COM 100UND.	PACOTE	120	14,60	1.752,00
41	LIMPA ALUMINIOS 500ML	UND	300	2,74	822,00
	LIMPADOR DE	UND	300	5,31	1.593,00

	CERAMICA E AZULEIJO				
	LIMPA VIDRO	UND	300	5,77	1.731,00
44	LIXEIRA COM PEDAL C/33LT.	UND	200	43,89	8.778,00
45	LIXEIRA COM PEDAL C/8LT.	UND	200	12,27	2.454,00
46	LUSTRA MOVEIS	UND	200	8,06	1.612,00
	LUVA MULTIUSO DE LATEX (PARA LIMPEZA NÃO DESCARTA VEL) PAR C/2 UND.	PAR	1.000	3,47	3.470,00
53	PALITODENTAL CAIXA COM 100UND.	CX	120	1,90	228,00
54	PAPEL HIGIENICO FARDO COM 12 PACOTE	FARDO	1.800	40,45	72.810,00
	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS	PACOTE	1.000	4,57	4.570,00
	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 12C/10.	PACOTE	1.000	2,83	2.830,00
	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 15 C/10	PACOTE	1.000	2,90	2.900,00

	PRATO DESCARTAVEL FUNDO PF 18C/10	PACOTE	1.000	3,56	3.560,00
	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 18C/10	PACOTE	1.000	2,89	2.890,00
	PRATO DESCARTAVEL RASO PR 21C/10	PACOTE	1.000	3,71	3.710,00
62	SABÃO EM BARRA CX C/5UND DE 1000G	CX	150	48,78	7.317,00
63	SABÃO EM PÓ 500G C/20.	CX	500	47,99	23.995,00
	SABÃO LIQUIDO DE 1L.	UND	300	7,54	2.262,00
68	SABONETE	UND	200	5,13	1.026,00
	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS PRETO PCT C/10 UND.	PACO	5.000	2,99	14.950,00
73	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS PRETO PCT C/10UND	PACOTE	1.500	3,48	5.220,00
	VASSORA DE NYLON	UND	300	8,99	2.697,00
	VASSOURA DE PALHA	UND	800	2,71	2.168,00

VALOR TOTAL DE R$379.583,69 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora anexa ao processo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

4) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:**

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela

suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 001 /2023, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 30 de março de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65
Representada pelo IVALDO VIEIRA DE BRITO, **CPF: 503.966.093-68**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Maria Alice Alves Machado CPF 010.663.093-88

2 [illegible] CPF [illegible]

PREFEITURA
COCAL DOS ALVES
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65, representada pelo IVALDO VIEIRA DE BRITO, **CPF: 503.966.093-68.**

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº001/2023**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 30 de março de 2023

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65
Representada pelo IVALDO VIEIRA DE BRITO, **CPF: 503.966.093-68**
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023
ADMINISTRATIVO N°001/2023
REF: PE Nº001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo

DO VALOR: R$379.583,69 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora anexa ao processo.

PRAZO: **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

Cocal dos Alves, 30 de março de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023

Março 30, 2023 Por Das Dores

ADMINISTRATIVO Nº001/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE RIBAMAR AMARAL CPF:070.507.117-05 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

CONTRATADA: **IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65.**

OBJETO: **Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.**

Fonte Recursos: **Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS**

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo

DO VALOR: R$379.583,69 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e tres reais e sessenta e nove centavos), **conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedoraanexa ao processo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 30 de março de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Publicado por: Das Dores

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023

Id:167C396C3DBB9512

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 024/2023
ADMINISTRATIVO N°001/2023
REF: PE N°001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: IVALDO VIEIRA DE BRITO, CNPJ: 09.271.262/0001-65.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo

DO VALOR: R$379.583,69 (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora anexa ao processo.

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 30 de março de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:1518F3F3E0319574

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2023
ADMINISTRATIVO N°001/2023
REF: PE N°001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MEDSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 16.646.281/0001-94.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo

DO VALOR: R$2.237,00 (dois mil duzentos e trinta e sete reais), conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora anexa ao processo.

PRAZO: **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

Cocal dos Alves, 30 de março de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:089B82B89657955C

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025/2023
ADMINISTRATIVO N°001/2023
REF: PE N°001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: A J RODRIGUES FILHO, CNPJ:35.670.742/0001-09

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo

DO VALOR: R$69.294,30 (sessenta e nove mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora anexa ao processo.

O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 30 de março de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.

Id:0F8BDE126A099588

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 027/2023
ADMINISTRATIVO N°001/2023
REF: PE N°001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR, JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: G D DE SOUSA NETO EIRELI, CNPJ: 03.459.973/0001-81.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de higiene e limpeza), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo

DO VALOR: R$8.643,50 (oito mil seissentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha em anexo ao contrato e proposta vencedora anexa ao processo.

PRAZO: **O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.**

Cocal dos Alves, 30 de março de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.